

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

ESCLARECIMENTO 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 – 171/2024/GMS – 90171/2024/PNCP

QUESTIONAMENTO 1: Prezados, Tendo em vista nosso interesse em participar do certame supracitado, vimos por meio deste solicitar alguns esclarecimentos, sendo eles:
Questionamento 01

O subitem 8.2 da Minuta do Contrato, anexa ao Edital de Concorrência Eletrônica 003/2024, estabelece que: “8.2. O percentual de desconto oferecido pelo CONTRATADO incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos pelo CONTRATANTE”

Além disso, o Termo de Referência, através do subitem 5.4, determina que: “A empresa Contratada deverá apresentar à Diretoria de Obras da Amep, através do sistema eProtocolo: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data da assinatura do Contrato, em versão digital: (...) v. Composições de Custo Unitário (CCUs) para cada item e subitem da planilha sintética, assim como para cada composição auxiliar, disponibilizada pela Contratante à época da publicação do Edital, com discriminação de valores dos materiais, mão-de-obra, dos coeficientes de produtividade, de consumo e do BDI;

Gostaríamos de saber se, de fato, o desconto ofertado no presente certame deverá incidir de forma linear sobre todos os preços de planilha? Em caso de resposta afirmativa, questionamos qual o sentido de apresentar as Composições de Custo Unitário, visto que existem serviços compostos unicamente por mão de obra para execução, e que, aplicando um desconto linear para esses serviços, resultará em uma Composição de Custo Unitário que não reflete o valor real da mão de obra conforme valores mínimos exigidos por leis, sindicatos, etc. Ademais, para obtenção dos preços unitários propostos através do desconto linear, seriam necessários ajustes nas Composições de Custo Unitário, divergindo das condições reais de produtividade e até mesmo acarretando custos de insumos que não condizem com a realidade de mercado, tornando essas Composições de Custo Unitário meramente ilustrativas e sem validade técnica.

ESCLARECIMENTO:

Sim, o desconto deverá incidir de forma linear sobre todos os PREÇOS unitários da planilha, conforme disposto no item 13.3 do Termo de Referência.

A elaboração do orçamento e sua planilha orçamentária, assim como das composições de custo unitário e do BDI são de responsabilidade da licitante, que deverá contemplar em sua proposta salários de categoria profissional condizentes com o piso estabelecido em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

A composição dos custos unitários deverá ser apresentada conforme exigido no Termo de Referência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **CE17124Esclarecimento01.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 06/01/2025 17:16 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **22.838.109-8** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 06/01/2025 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9834dd6fb63e47b91193c5a24e35ea6e.